



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 (SSA)**

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 167/2020, Processo Administrativo nº 22628/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas Beneficiárias:

**MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20, Inscrição Estadual nº 039/0169927, com sede na Rua Henrique Schwing, nº 368, Centro, Erechim/RS, representada pela Sra. Maritânia Filipetto Folador, portadora do CPF nº 636.437.740-87 e CI nº 7039672964 SSP/RS;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 22628/2021, Pregão Eletrônico nº 167/2021, realizado em 28/07/2021, conforme segue:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
CNPJ: 20.918.668/0001-20					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	LEVETIRACETAM 250 MG (TIPO KEPPRA)	COMPRIMIDO	4000	1,60	6.400,00
41	FEXOFENADINA 120 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	720	2,25	1.620,00
42	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (COLÍRIO) - 5ML	FRASCO	48	47,64	2.286,72
43	PRAMIPEXOL 1 MG	COMPRIMIDO	2200	3,57	7.854,00
46	CÁLCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 (TIPO PROSSO)	COMPRIMIDO	3000	2,06	6.180,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 24.340,72</b>					

I - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

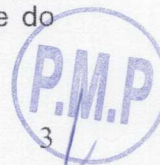
**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa - Gerente do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

Núcleo de Assistência Farmacêutica, Mat. 7447, CPF 106.7779.267-82 e Milena Kronenberg -  
Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde Mat. 5768, CPF 041.335.337-04;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com  
a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será  
observado o Programa de Trabalho nº **18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1001.99 e**  
**18.02.10.302.2018.2062.3390.32.00 – Fonte 1001.99** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele  
serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e  
contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento  
público.\*\*\*\*\*

*Teresa Cristina Lopes de Carvalho*  
TERESA CRISTINA LOPES DE CARVALHO  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador



MARITANIA  
FILIPETTO  
FOLADOR:636437  
74087

Assinado de forma digital  
por MARITANIA FILIPETTO  
FOLADOR:6364374087  
Dados: 2021.10.14  
10:44:18 -03'00'

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
**Beneficiária**

S500 – R\$ 4,647, o litro e a partir de 14/07/2021 o preço será: Gasolina comum – R\$ 6,569 o litro; Diesel S10 – R\$ 4,745, o litro. Os Programas de Trabalho nº14.01.04.122.2011.2038.3390.30.18, fonte 1.540,00, nota de empenho nº 1126/21 e 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.18, fonte 1.540,00, nota de empenho nº 1127/21, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1045/2021

##### EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 31/2021, livro C-31, fls. 118. Processo Administrativo nº 17663/2020. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 20/2020, livro C-28, entre o Município de Petrópolis e POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA. O objeto é a revisão dos preços inicialmente contratados, para adequá-los aos preços praticados do mercado, conforme previsto na cláusula terceira, parágrafo quarto do contrato original. A partir de 21/05/2021, o contrato será remunerado conforme segue: Gasolina comum – R\$ 6,342 o litro, Diesel S500 – R\$ 4,668, o litro, Diesel S10 – R\$ 4,671, o litro; A partir de 10/06/2021, Gasolina comum – R\$ 6,574, o litro; Diesel S10 – R\$ 4,782, o litro; Diesel S500 – R\$ 4,647, o litro; Etanol – R\$ 4,5985, o litro; GNV – R\$ 3,699. Os Programas de Trabalho nº14.01.04.122.2011.2038.3390.30.18, fonte 1.540,00, nota de empenho nº 1124/21 e 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.18, fonte 1.540,00, nota de empenho nº 1125/21, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1065/2021

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2021

Processo: 22628/2021 – Pregão Eletrônico nº 167/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSM em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20. Valor Estimado: R\$ 24.340,72. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
30	Levetiracetam 250 mg (tipo keppra)	COMP	4000	1,60	6.400,00
41	Fexofenadina 120 mg, dorida de	COMP	720	2,25	1.620,00
42	Dorzolamida, cloridrato 2% + maieito de timolol 0,5% (colitalol) – Siml	FRC	48	47,64	2.286,72
43	Prampixel 1 mg	COMP	2200	3,57	7.854,00
46	Calcio citrato malato+vitamina D3 (tipo proso)	COMP	3000	2,06	6.180,00

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1069/2021

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2021

Processo: 22628/2021 – Pregão Eletrônico nº 167/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSM em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: NATHYVITTA EXCELENCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.176.244/0001-01. Valor Estimado: R\$ 90.506,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
7	Acidophilus sd 5221 10 (9) ufc	SCH	365	3,36	1.226,40
	– rhamnosus sd 5675 10 (9) ufc, paracasei sd 5275 10 (9) ufc, lactis sd 5674 10 (9) ufc, Frutooligosacarídeos 6 g (tipo simbioflora)				
31	Concentrado de aminoácidos, vitaminas... LT	LT	288	310,00	89.280,00
	– minerais, oligoelementos, isento fenilalanina (tipo plumed c plus)				

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1071/2021

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2021

Processo: 22628/2021 – Pregão Eletrônico nº 167/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSM em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.441.650/0001-69. Valor Estimado: R\$ 60.070,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Tioridazina 100 mg, dorida de	DRA	5760	1,08	6.220,80
27	Oxcarbazapina suspensão oral (tipo tilleptal)	FRA	300	43,30	12.990,00
40	Resuvastatina 10 mg	COM	18000	2,27	40.860,00

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1075/2021

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2021

Processo: 22628/2021 – Pregão Eletrônico nº 167/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 37816/2020 E ITENS NOVOS CADASTRADOS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSM em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77. Valor Estimado: R\$ 7.454,70. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
16	Clortalidona 25 mg	COMP	6300	0,285	1.795,50
47	Mirtazapina 30 mg	COMP	2400	2,358	5.659,20

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Assistência Social

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 134/2021

Proc. 38226/2021 – Autorizo, por dispensa de licitação, a aquisição de Conga e Teclado, para atender as Entidades de Proteção Social Especial – Convênio nº 330390620180001, conforme art. 24, inciso II da Lei 8666/93, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor das empresas E M de Oliveira Soluções Públicas, CNPJ 17.495.563/0001-09, conforme parecer jurídico nº 85/2021. Publique-se em 13/10/2021

**HUGO DA COSTA BENTO**  
Secretário de Assistência Social

Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR nº 05

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 135/2021

Proc. 38214/2021 – Autorizo, por dispensa de licitação, a aquisição de jogo de painéis, para atender as Entidades de Proteção Social Especial – Convênio nº 330390620180001, conforme art. 24, inciso II da Lei 8666/93, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor das empresas P R M de Carvalho Comercial LTDA, CNPJ 24.113.429/0001-53, conforme parecer jurídico nº 84/2021. Publique-se em 13/10/2021

**HUGO DA COSTA BENTO**  
Secretário de Assistência Social

Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR nº 05

## Secretaria de Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 28 de 13 de outubro de 2021

Autoriza o funcionamento do estabelecimento que menciona.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os artigos 11 e 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o Decreto Municipal nº 459, de 17 de dezembro de 1999;
- a Deliberação COMED/CEB nº 001, de 13 de novembro de 2012;
- o Parecer Conclusivo da Comissão de Verificação exarado no processo nº 5514/19 e
- o Parecer COMED/CEB nº 004/2021, homologado em 21/09/2021,

#### RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR, a partir de 07 de maio de 2021 (data do laudo da Comissão Verificadora), o CEEF Centro Educacional Estrelinha do Futuro LTDA, CNPJ nº 05.103.506/0001-40, com sede à Av. Noemia Alves Rattes, nº 132 – Posse – Petrópolis/RJ, a ministrar Educação Infantil, em creche e pré-escola, para crianças de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de funcionamento parcial e/ou integral, considerada a capacidade máxima de matrículas de 80 (oitenta) crianças.

Art. 2º – A instituição mencionada passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Petrópolis, cabendo-lhe cumprir as normas gerais da Educação nacional e as normas baixadas por este Sistema, bem como informar qualquer alteração na sua estrutura ou funcionamento à Secretaria de Educação.

Art. 3º – Esta autorização tem validade por tempo indeterminado, podendo ser suspensa ou revogada desde que seja constatada irregularidade que prejudique a qualidade do serviço oferecido.

**JOSÉ LUIZ DE SOUZA LIMA**  
Secretário de Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 29 de 13 de outubro de 2021

Autoriza o funcionamento do estabelecimento que menciona.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os artigos 11 e 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o Decreto Municipal nº 459, de 17 de dezembro de 1999;
- a Deliberação COMED/CEB nº 001, de 13 de novembro de 2012;
- o Parecer Conclusivo da Comissão de Verificação exarado no processo nº 42370/20 e
- o Parecer COMED/CEB nº 005/2021, homologado em 21/09/2021,

#### RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR, a partir de 02 de agosto de 2021 (data do laudo da Comissão Verificadora), o